+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

Documento assinado eletronicamente em 20/10/2026

PORTARIA Nº 1.580 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Transfere o direito de uso de recursos hídricos de Dilceu Rossato para CAROLINE RANDON ROSSATO MORAIS, para captação de água em reservatório formado por barramento no Córrego sem denominação, afluente do Córrego Boi Mário, com a finalidade de Irrigação.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 10242/2026, de 18 de setembro de 2026, do processo SIGA Nº 5366/2025.

RESOLVE:

Art. 1° Transfere o direito de uso de recursos hídricos de Dilceu Rossato para CAROLINE RANDON ROSSATO MORAIS, CPF nº [redacted], doravante denominada outorgada, para captação em reservatório formado por barramento no Córrego sem denominação, afluente do Córrego Boi Mário, pertencente a Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gestão A-11 - Alto Teles Pires, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho, feijão e gergelim, no município de Sorriso/MT, com seguintes características:

I - **Captação Superficial,** nas coordenadas geográficas: Lat.12°5'47,26"S e Log.55°47'16,13"W, com vazão máxima de captação de 387,86 m³/h (0,10774m³/s ou 107,74 L/s), conforme consta na **tabela 1 do Anexo**, para atender 01 (um) equipamentos de irrigação (pivô central 02), com área irrigada de 102,33 ha;

II - A outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamento de medição contínua das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação.

III - A outorgada deverá realizar o monitoramento diário das vazões a jusante da barragem, liberando o valor de 0,02125 m³/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

IV - A outorgada deverá encaminhar anualmente, à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos (CCRH) da SEMA-MT, o relatório das medições das vazões captadas mensalmente (referente ao inciso II) e das vazões monitoradas a jusante do reservatório (referente ao inciso III). Os relatórios devem ser encaminhados juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável. O prazo de carência para envio de relatórios é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT;

V- O primeiro relatório encaminhado, pela outorgada, deverá conter as especificações técnicas dos medidores instalados.

VI - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Documento assinado eletronicamente em 20/10/2026

Art. 2° A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **31 de março de 2035,** podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – Descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;

II – Conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III – Incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 6/6/2007;

IV – Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3° Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4° A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5° Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6° Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7° O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual n° 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º. A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA-MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoria instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para

Documento assinado eletronicamente em 20/10/2026

realizar as captações, sendo estes passiveis de licenciamento ambiental.

Art. 10 A Outorgada apresenta a PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM N 340, DE 01 DE ABRIL DE 2024 em nome do empreendedor Dilceu Rossato.

Art. 11 Fica revogada a Portaria de Outorga n° 354 de 31 de março de 2025, Processo SIGA Nº 731/2022, publicada no DOE nº28.965 de 04/04/2025.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente em 20/10/2026

Cuiabá/MT, 14 de outubro de 2026.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

JERONIMO COUTO CAMPOS

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

Em exercício (DOE-29.332)

ANEXO

Tabela 01 – Reservatório formado por barramento no córrego sem denominação,

afluente do córrego Boi Mário.

Coordenadas Geográficas – Lat.12°5'47,26"S e Log.55°47'16,13"W,

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m^3/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,10774	14	10
Fevereiro	0,10774	14	15
Março	0,10774	14	15
Abril	0,10774	14	07
Maio	0,10774	14	18
Junho	0,10774	14	17

MÊS	Vazão (m^3/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,10774	14	18
Agosto	0,10774	14	16
Setembro	0,10774	14	14
Outubro	0,10774	14	09
Novembro	0,10774	14	10
Dezembro	0,10774	14	10

Documento assinado eletronicamente em 20/10/2026

Documento assinado eletronicamente por **Jeronimo Couto Campos**, em 20/10/2026 as 16:58:13.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento** informando o código verificador **U7WWI5811** e o código CRC **1975512B**.